



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE **ADVOGADO** COMO CONSULTOR INDIVIDUAL
ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO
JURÍDICA NOS ASSUNTOS PERTINENTES AS UNIDADES DE GESTÃO
TERRITORIAL DO PROJETO – UGTS/PRORURAL.

RECIFE – PE.

Julho, 2018.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS - visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos associativos, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares nos mercados de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento das suas rendas.

Nesse contexto, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, unidade gestora do Projeto, vem atuando com o objetivo de minimizar a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população rural. Para tal, aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado, articulados em 47 Territórios Produtivos.

O Projeto é financiado com recursos oriundos do contrato de empréstimo junto ao Banco Mundial (BIRD) e com recursos do Estado, com o objetivo de implementar uma abordagem diferenciada da política de desenvolvimento para o interior do Estado. O Projeto com o Banco Mundial experimenta um enfoque territorial, integrado e participativo, tendo como base o Programa de Governo do Estado, o Modelo de Planejamento e Gestão “Todos por Pernambuco”, o Plano Plurianual – PPA - do Estado e o Mapa da Estratégia do Governo Estadual.

1.1. Estratégia

O Projeto (PRS) propõe uma abordagem de desenvolvimento com enfoque territorial, atua no fortalecimento da base institucional e no apoio à cooperação e solidariedade regional da seguinte forma:

- ✓ Identificando, selecionando e valorizando os potenciais gerais apresentados pelas regiões do interior de Pernambuco como: diversidade e paisagens dos territórios; riqueza das identidades locais; perspectiva produtiva e potencial de qualidade do meio ambiente preservado;
- ✓ Promovendo a construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas (PTRPs), estrategicamente concebidos com os atores relevantes à elevação dos níveis de dinamismo regional, dando suporte à formalização, implementação e avaliação de suas ações, projetos e empreendimentos;

- ✓ Possibilitando que os agentes locais adquiram as competências e estruturas necessárias para identificar, captar e gerir recursos, alcançar resultados, assumindo o protagonismo do planejamento e governança do seu território, em bases sustentáveis e includentes.

A construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas, o fortalecimento da governança e as capacitações para atuação territorial integrada, objetivam a geração de mudança de perspectiva na forma como as sociedades dos territórios se enxergam e se reconhecem, construindo uma visão holística e coletiva. Estes ganhos repercutirão na valorização do rural e na qualidade de vida dessas comunidades que passarão a ter maior domínio, participação e apropriação das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento de seus territórios.

1.2. Componentes

Tendo em vista esses objetivos, o PRS trabalha com os seguintes componentes:

Componente 1: Empreendimentos Associativos - São iniciativas produtivas e de acesso aos mercados voltadas para melhorar a produtividade e a competitividade dos produtores familiares organizados.

Componente 2: Infraestrutura Básica - São ações de implementação de infraestruturas básicas voltadas para: (i) redução da vulnerabilidade social, cultural e ambiental do público rural; e (ii) fins produtivos e competitivos no contexto das cadeias produtivas, complementar os empreendimentos associativos do Componente 1. Como exemplo é possível citar pequenas pontes, passagens molhadas, poços, cisternas, casa de mel, agroindústrias, abatedouros e etc.

Componente 3: Gestão do Projeto - São ações para o gerenciamento e implementação do PRS pelo ProRural que inclui as Unidades Gestoras Territoriais (UGTs): (i) capacitação e assessoria técnica (Consultorias, Estudos, Plano de Capacitação); (ii) a administração do PRS e expansão das UGTs (Plano de Aquisições e Plano de Comunicação); e (iii) Supervisão, Monitoramento e Avaliação, incluindo a atualização do Sistema de Gestão do ProRural.

2. JUSTIFICATIVA



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Frente ao escopo do ProRural a análise da viabilidade jurídica e/ou técnica-legal é componente fundamental para a tomada de decisão de financiamento de atividades produtivas, infraestrutura e de alcance sócio ambiental.

O conhecimento e avaliação das documentações pertinentes a cada projeto financiado e a observância das Diretrizes de Aquisições e Contratações do Banco Mundial constantes nos projetos, permite identificar o cumprimento das regras e os pontos fortes e as limitações existentes nas OPFs, de modo estimular ou orientar a melhor aplicação dos recursos de financiamento, como primeiro passo para implantação de projetos viáveis.

Os projetos demandam serviços de análises criteriosas que necessitam ser realizadas em tempo hábil e por alguém com experiência significativa, para que se proceda corretamente à celebração de convênios/contratos e a consequente liberação dos recursos fundamentais para a implantação dos projetos.

Ademais, algumas ações do projeto são realizadas diretamente pelas Unidades de Gestão Territorial – UGTs que assistem as Associações e comunidades beneficiadas pelo Projeto, demandando a necessidade de uma coordenação específica das atividades jurídicas concernentes à condução dos procedimentos necessários para a consecução dos objetivos das UGTs.

Deste modo, a presente contratação de advogado surge como resultado da reestruturação da Gerência Jurídica do ProRural, e da atividade de revisão de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) contratos, convênios e respectivos aditivos.

Assim, necessária a previsão da figura de um Coordenador para dar suporte a tal Gerência no acompanhamento das ações desempenhadas pelos demais advogados responsáveis pelas Unidades de Gestão Territorial – UGTs.

3. OBJETO

Contratação de 01 (um) Advogado como Consultor Individual especializado para prestação de serviço de coordenação jurídica nos assuntos pertinentes às Unidades de Gestão Territorial – UGT/PRORURAL.

4. ATIVIDADES

Os serviços da consultoria consistem fundamentalmente na realização das atividades de:

- Coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das atividades dos demais advogados responsáveis pelos assuntos relativos à Unidade de Gestão Territorial – UGT;
- Coordenação de Convênios e Contratos das Unidades de Gestão Territorial – UGTs, aferindo os prazos de execução/vigência e averiguando o efetivo cumprimento das ações e atos oriundos de tais instrumentos e respectivos pagamentos;
- Coordenação da elaboração e revisão de contratos, convênios e termos aditivos, conforme Diretrizes de aquisições e seleções do BIRD e demais documentos atrelados à execução das ações relativas às Unidades de Gestão Territorial – UGTs;
- Apoiar a Gerência Jurídica na Emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos relacionados às Unidades de Gestão Territorial – UGTs;
- Prestação de assessoramento jurídico à Gerência Jurídica sobre assuntos relacionados às Unidades de Gestão Territorial – UGTs;
- Acompanhar os processos licitatórios realizados pelas Organizações de Produtores Familiares - OPFs, coordenando, fiscalizando e revisando os pareceres exarados pelos advogados responsáveis pelas respectivas UGTs;
- Desempenhar quaisquer outras atividades e demandas relacionadas à área jurídica, em interesse do Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A presente seleção obedecerá ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

O consultor será avaliado, por uma comissão de análise técnica, com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas com base no seu currículo.

6. PERFIL DO CONSULTOR

O consultor deverá ter: a) Formação acadêmica superior em Direito e inscrição na OAB; b) Pós-graduação (Especialização/Mestrado) na área de Direito Público e/ou Direito Civil/Processo Civil; c) Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em programa/projetos governamentais financiados pelo Banco Mundial; d) Experiência no desempenho de atividades relacionadas à área jurídica pública e/ou coordenação/chefia e/ou planejamento de setores; e) Experiência desejável em assessoria jurídica em órgãos públicos incluindo a experiência em Comissão de Tomada de Prestação de Contas, acompanhamento, análise, supervisão e elaboração de relatório de Convênios e Contratos Públicos para órgãos fiscalizadores; e f) Experiência desejável com associativismo e/ou cooperativismo, com desejável conhecimento na área de direito ambiental.

7. PRODUTOS/ RELATÓRIOS

O consultor selecionado deverá apresentar relatórios mensais das atividades por ele desenvolvidas, com relato conciso dos serviços executados.

Os relatórios de atividades acima mencionados deverão ser enviados à Gerência Jurídica, para conhecimento e aprovação, até o 5º dia útil do mês subsequente, em meio físico, devidamente assinado e, também em formato digital.

A Gerência Jurídica deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento correspondente aos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias contados da referida aprovação.

O consultor selecionado deverá, também, ter disponibilidade para realizar viagens visando a consecução dos produtos.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado, no caso de extensão do prazo de vigência do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS) com o Banco Mundial.

9. INSUMOS

O consultor desempenhará suas atividades no ProRural em Recife e estará presente fisicamente cotidianamente, respeitando o expediente do órgão, durante a vigência da consultoria, podendo se deslocar para outras localidades do Estado, para atender demandas específicas, de acordo com a orientação e autorização da Gerência Jurídica.

Para a realização das suas atividades, o consultor contará com instalações adequadas na Gerência Jurídica - Unidade de Gestão de Projetos (ProRural), sediada em Recife.

As viagens, visitas, reuniões externas e outras atividades correlatas deverão ser demandadas pela Gerência Jurídica. Caso o consultor identifique a necessidade de realizar ações externas deverá acordar agenda prévia com a referida Gerência.

Para realização das atividades demandadas em razão do cumprimento do objeto desta contratação, o ProRural disponibilizará veículo com motorista e o Consultor será responsável por arcar com as despesas com hospedagem e com alimentação.

10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão do contratado será de responsabilidade da Gerência Jurídica do ProRural

A qualquer tempo o Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

O Consultor fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas.

O Contratante comunicará formalmente ao Consultor as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

O Consultor contratado deverá garantir total reserva, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos prestados sob a égide deste Termo de Referência.

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, dados de instrumentos de pesquisa, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do Contratante.

Maiores informações estarão à disposição na UGP/ProRural, órgão executor da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, localizado na rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

Recife, 24 de julho de 2018.

Vladimir Moraes Alencar Araripe
Gerente Jurídico do ProRural.